

EMENDA A LOM 27/2023

“Altera disposição no §1º do Artigo 23, da Lei Orgânica do Município”.

OS VEREADORES TUCANO, ANDRÉ DOS ANJOS E ALIRIO BACCA, da Câmara Municipal de Chapadão do sul, Estado de Mato Grosso do Sul, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU e a MESA DIRETORA promulga a seguinte EMENDA:

EMENDA

Art. 1º - O §1º, do Artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23

(...)

§ 1º A Câmara Municipal será composta, respeitada a proporcionalidade constitucional, por 11 (onze) vereadores.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 01 de agosto de 2023.

Ver. Tucano Ver. André dos Anjos Ver. Alirio Bacca

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Agosto de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Tucano
Vereador(a)

André dos Anjos
Vereador(a)

Tucano
Vereador(a)

Alirio Bacca
Presidente(a)



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 11/2023

Senhor Presidente,

Segundo dados emitidos pelo IBGE, ano de 2022, a população estimada do Município de Chapadão do Sul, é de 30.993 (trinta mil novecentos e noventa e três) habitantes.

É do conhecimento de todos, o quão nossa municipalidade vem crescendo, em razão de ser um município progressivo. Anualmente, são dezenas de imigrantes que escolhe nosso município como nova moradia.

Diante desse fato e amparados pelo artigo 29, inciso IV, alínea “b” da Constituição da República Federativa do Brasil é que apresentamos a presente Emenda, buscando maior representatividade para nosso Município.

Essa a razão da presente proposta.

Atenciosamente,

Ver. Tucano Ver. André dos Anjos Ver. Alirio Bacca

